



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA

CEP 37.514-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 00841/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Delfim Moreira, MG, por seus representantes legais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

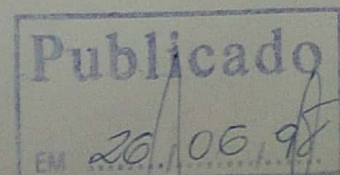
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais) para atender a seguinte programação:

UNIDADE II - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
42 - ENSINO REGULAR
188 - Ensino Fundamental
3.0.0.0.0 0 -DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0.0 0 -TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.2.0.0 0 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
3.2.2.2.00 -Transferências a Estados e ao Distrito Federal
R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Parágrafo Único - O crédito especial autorizado no "CAPUT" deste artigo destina-se à contabilização dos recursos para composição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, instituído pela Lei Federal n.º 9.424 de 24 de dezembro de 1996.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito especial decorrerão do cancelamento parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.05.08.41.185.3020/4114	R\$9.000,00
02.05.08.41.185.3020/4122	R\$9.000,00
02.05.08.41.190.2031/3120	R\$3.000,00
02.05.08.41.190.2031/3131	R\$9.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA

CEP 37.514-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

02.05.08.42.187.2033/3120	R\$1.000,00
02.05.08.42.187.2033/3131	R\$1.000,00
02.05.08.42.188.2034/3111	R\$90.000,00
02.05.08.42.188.2034/3120	R\$45.000,00
02.05.08.42.188.2034/3131	R\$5.000,00
02.05.08.42.188.2035/3132	R\$5.000,00
02.05.08.42.188.2036/3231	R\$8.000,00
02.05.08.42.188.3022/4211	R\$12.000,00
02.05.08.42.188.3023/4114	R\$10.000,00
02.05.08.42.188.3024/4122	R\$25.000,00
02.05.08.42.188.3026/4114	R\$5.000,00
02.05.08.42.188.3026/4122	R\$2.000,00
02.05.08.43.188.2037/3254	R\$6.000,00
02.05.08.46.228.2040/3111	R\$4.000,00
02.05.08.46.228.2040/3131	R\$2.000,00
02.05.08.46.228.2040/3132	R\$2.000,00
02.05.08.47.237.2041/3120	R\$10.000,00
02.05.08.47.239.3027/4122	<u>R\$7.000,00</u>

Total R\$270.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Delfim Moreira, 26 de junho de 1998

PEDRO PAULO ALKMIN DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.